

PROJETO DE LEI Nº 1.829, DE 2023

Desonera rações e suplementos para alimentação ovina e caprina do pagamento da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS, nos termos em que especifica.

EMENDA Nº1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei 1.829, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, como o objetivo de desonerar rações e suplementos para alimentação ovina e caprina do pagamento da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS. ”

Sala das Reuniões, em de maio de 2024.

Deputado **Vicentinho Júnior**
Presidente

